



SENADO FEDERAL

EMENDAS

Apresentadas perante a Mesa do Senado Federal à **Proposta de Emenda à Constituição nº 11, de 2022**, que *"Institui o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira."*

PARLAMENTARES	EMENDAS NºS
Senador Giordano (MDB/SP), Senador Acir Gurgacz (PDT/RO), Senadora Daniella Ribeiro (PSD/PB), Senador Alessandro Vieira (PSDB/SE), Senador Alexandre Silveira (PSD/MG), Senador Alvaro Dias (PODEMOS/PR), Senadora Mailza Gomes (PP/AC), Senadora Mara Gabrilli (PSDB/SP), Senadora Maria do Carmo Alves (PP/SE), Senador Angelo Coronel (PSD/BA), Senadora Nilda Gondim (MDB/PB), Senadora Rose de Freitas (MDB/ES), Senadora Simone Tebet (MDB/MS), Senadora Soraya Thronicke (UNIÃO/MS), Senadora Zenaide Maia (PROS/RN), Senador Carlos Viana (PL/MG), Senador Chico Rodrigues (UNIÃO/RR), Senador Cid Gomes (PDT/CE), Senador Confúcio Moura (MDB/RO), Senador Dário Berger (PSB/SC), Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO/AP), Senador Esperidião Amin (PP/SC), Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB/PE), Senador Fernando Collor (PTB/AL), Senador Flávio Arns (PODEMOS/PR), Senador Humberto Costa (PT/PE), Senador Irajá (PSD/TO), Senador Jarbas Vasconcelos (MDB/PE), Senador Jorginho Mello (PL/SC), Senador Lasier Martins (PODEMOS/RS), Senador Lucas Barreto (PSD/AP), Senador Luis Carlos Heinze (PP/RS), Senador Luiz Carlos do Carmo (PSC/GO), Senador Marcelo Castro (MDB/PI), Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS/RR), Senador Nelsinho Trad (PSD/MS), Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS/PR), Senador Otto Alencar (PSD/BA), Senador Paulo Paim (PT/RS), Senador Renan Calheiros (MDB/AL), Senador Rodrigo Cunha (UNIÃO/AL), Senador Rogério Carvalho (PT/SE), Senador Sérgio Petecão (PSD/AC), Senador Styvenson Valentim (PODEMOS/RN), Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB/PB), Senador Weverton (PDT/MA)	001
Senador Luis Carlos Heinze (PP/RS), Senadora Daniella Ribeiro (PSD/PB), Senadora Kátia Abreu (PP/TO), Senador Alessandro Vieira (PSDB/SE), Senador Alexandre Silveira (PSD/MG), Senador Alvaro Dias (PODEMOS/PR), Senadora Mailza Gomes (PP/AC), Senadora Mara Gabrilli (PSDB/SP),	002

PARLAMENTARES	EMENDAS NºS
<p>Senadora Maria do Carmo Alves (PP/SE), Senador Angelo Coronel (PSD/BA), Senadora Nilda Gondim (MDB/PB), Senadora Rose de Freitas (MDB/ES), Senadora Soraya Thronicke (UNIÃO/MS), Senador Carlos Fávaro (PSD/MT), Senador Carlos Viana (PL/MG), Senador Eduardo Gomes (PL/TO), Senador Elmano Férrer (PP/PI), Senador Esperidião Amin (PP/SC), Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB/PE), Senador Fernando Collor (PTB/AL), Senador Flávio Arns (PODEMOS/PR), Senador Giordano (MDB/SP), Senador Humberto Costa (PT/PE), Senador Jarbas Vasconcelos (MDB/PE), Senador Jorginho Mello (PL/SC), Senador José Serra (PSDB/SP), Senador Lasier Martins (PODEMOS/RS), Senador Lucas Barreto (PSD/AP), Senador Marcelo Castro (MDB/PI), Senador Nelsinho Trad (PSD/MS), Senador Otto Alencar (PSD/BA), Senador Paulo Paim (PT/RS), Senador Paulo Rocha (PT/PA), Senador Randolfe Rodrigues (REDE/AP), Senador Rogério Carvalho (PT/SE), Senador Sérgio Petecão (PSD/AC), Senador Vanderlan Cardoso (PSD/GO), Senador Weverton (PDT/MA)</p>	
<p>Senador Izalci Lucas (PSDB/DF), Senador Acir Gurgacz (PDT/RO), Senador Alexandre Silveira (PSD/MG), Senadora Mara Gabrilli (PSDB/SP), Senador Angelo Coronel (PSD/BA), Senadora Rose de Freitas (MDB/ES), Senadora Simone Tebet (MDB/MS), Senador Carlos Fávaro (PSD/MT), Senador Carlos Portinho (PL/RJ), Senador Chico Rodrigues (UNIÃO/RR), Senador Dário Berger (PSB/SC), Senador Eduardo Girão (PODEMOS/CE), Senador Elmano Férrer (PP/PI), Senador Esperidião Amin (PP/SC), Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB/PE), Senador Fernando Collor (PTB/AL), Senador Flávio Arns (PODEMOS/PR), Senador Humberto Costa (PT/PE), Senador Jader Barbalho (MDB/PA), Senador Jarbas Vasconcelos (MDB/PE), Senador Jorge Kajuru (PODEMOS/GO), Senador Jorginho Mello (PL/SC), Senador Lasier Martins (PODEMOS/RS), Senador Lucas Barreto (PSD/AP), Senador Luis Carlos Heinze (PP/RS), Senador Nelsinho Trad (PSD/MS), Senador Omar Aziz (PSD/AM), Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS/PR), Senador Otto Alencar (PSD/BA), Senador Paulo Rocha (PT/PA), Senador Plínio Valério (PSDB/AM), Senador Sérgio Petecão (PSD/AC), Senador Telmário Mota (PROS/RR), Senador Weverton (PDT/MA)</p>	003

TOTAL DE EMENDAS: 3





Senado Federal
Gabinete do Senador Giordano

EMENDA Nº - PLEN
(à PEC nº 11, de 2022)

Dê-se a seguinte redação ao art. 1º da Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 11, de 2022:

“Art. 1º

‘Art. 198.

.....

.

§ 12º Lei federal instituirá pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira, a serem observados por pessoas jurídicas de direito privado e direito público, sendo, em relação aos governos municipais, custeados integralmente pela União, através de repasses mensais para os Fundos Municipais de Saúde correspondentes ao valor nominal do piso em vigor no exercício.

§ 13º Os recursos que serão destinados aos governos municipais para o pagamento dos pisos salariais de que trata o § 12º serão consignados no orçamento geral da União com dotação própria exclusiva.

§ 14º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, até o final do exercício financeiro em que for publicada a lei de que trata o § 12º, elaborarão ou adequarão os respectivos planos de carreiras de modo a atender aos pisos estabelecidos para cada categoria profissional.’ (NR) “

JUSTIFICAÇÃO

Não há dúvida de que os profissionais de enfermagem devem ser adequadamente remunerados dada a complexidade e a importância de suas atribuições. Contudo, é preciso assegurar que a instituição de novos pisos salariais não implique a criação de nova despesa aos municípios sem a correspondente fonte de custeio, para não fragilizar ainda mais as finanças municipais.

Para tanto, proponho que a União arque com a totalidade dos pisos salariais dos servidores públicos municipais que atuam como enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras. Igualmente ofereço a solução de que a União repasse mensalmente aos municípios os recursos financeiros para saldar os pisos salariais.

De igual forma, a Confederação Nacional de Municípios (CNM) defende que a União auxilie os municípios no custeio do piso salarial nacional para Enfermeiros, Técnicos em Enfermagem, Auxiliares em Enfermagem e parteiras. Os valores mensais devem ser repassados pela União, através do Fundo Nacional de Saúde (FNS) aos fundos de saúde do ente federado. É importante chamar a atenção para a responsabilização tripartite na saúde e para o papel relevante que a União desempenha na manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS).

Defende-se, portanto, que este Congresso atue com o mesmo entendimento firmado quando da aprovação do Piso dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e de Combate às Endemias (ACE), cujo custeio é de corresponsabilidade da União, que realiza repasse equivalente a 100% deste piso para os municípios. Portanto, é justo conceder aos Enfermeiros e aos outros profissionais da área uma espécie de isonomia, garantindo que o piso aprovado possa ser efetivamente pago pelos Entes municipais, cujos os profissionais da Enfermagem atuam prioritariamente nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) associadas ao cuidado primário e à vigilância em saúde. Em 2021, segundo registros do DataSus, os profissionais sob gestão municipal somavam 747.756 ocupações.

Conclui-se assim que esta casa legislativa deve respeitar o Pacto Federativo e proceda com o Piso Nacional da Enfermagem para os profissionais que atuem sob a gestão dos municípios, no mesmo sentido da determinação do Piso Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde, ou seja, deliberando que a União transfira aos municípios o valor equivalente ao piso definido, restando aos municípios às despesas relativas aos encargos trabalhistas.

Ciente de que os aprimoramentos sugeridos à Proposta de Emenda à Constituição nº 11, de 2022, conciliam o respeito ao pacto federativo com a valorização remuneratória de profissionais imprescindíveis à prestação de serviços de alta qualidade à população brasileira, peço o apoio dos nobres Senadores e Senadoras para a aprovação desta emenda.

Sala das Sessões,

Senador GIORDANO



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Luis Carlos Heinze

EMENDA Nº - PLEN
(à PEC nº 11, de 2022)

Institui o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira

O artigo 1º da Proposta de Emenda à Constituição – PEC - nº 11, de 2022, que altera o artigo 198 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

.....

Art. 198.....

.....

§ 12. Lei federal instituirá pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira, a serem observados por pessoas jurídicas de direito público e de direito privado.

§ 13. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, até o final do exercício financeiro em que for publicada a lei de que trata o § 12 elaborarão ou adequarão os respectivos planos de carreiras de modo a atender aos pisos estabelecidos para cada categoria profissional.

§ 14. A União será responsável por, previamente, garantir às entidades filantrópicas e às sem fins lucrativos previstas no § 1º do Art. 199 desta Constituição Federal, o repasse financeiro



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Luis Carlos Heinze

necessário ao cumprimento do disposto no §12 correspondente aos profissionais dessas instituições. ” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

O Congresso Nacional esteve sempre ao lado dos profissionais de saúde, em razão da importância da atividade exercida por eles, em especial durante a pandemia. Para tanto, nossa proposta é que a União participe diretamente dessa valorização dos profissionais, sem comprometer as finanças dos entes subnacionais ou entidades que colaboram com o sistema de saúde.

Além disso, os parágrafos constantes da PEC nº 11, de 2022, foram renumerados, pois foi promulgada a EC nº 120, de 2022. Portanto, solicito apoio aos parlamentares para aprovar a alteração proposta nesta emenda.

Sala das Sessões, em 17 de maio de 2022.

Senador LUIS CARLOS HEINZE

CSC



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Izalci Lucas

EMENDA Nº - PLEN
(à PEC nº 11, de 2022)

Dê-se ao § 7º, acrescido ao art. 198 da Constituição Federal pelo art. 1º da Proposta de Emenda à Constituição nº 11, de 2022, a seguinte redação:

“Art. 198. (...)

(...)

§ 7º Lei federal instituirá pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira e indicará, como condição para sua implementação, os mecanismos de compensação financeira para as pessoas jurídicas de direito privado, determinando, para as pessoas jurídicas de direito público, as respectivas fontes de custeio”

JUSTIFICAÇÃO

Não há dúvida de que os profissionais de enfermagem devem ser adequadamente remunerados, dada a complexidade e a importância de suas atribuições.

Devem ser sopesados, por outro lado, os diversos desafios enfrentados pelo setor da saúde no Brasil, antes mesmo do advento da COVID-19. Assim, como forma de garantir que tanto as pessoas jurídicas de direito público quanto as pessoas jurídicas de direito privado possam ter condições financeiras de suportar o pagamento do piso salarial dos profissionais de enfermagem, devem ser previstos os mecanismos de compensação financeira ao setor privado, enquanto que, para o setor público, as fontes de custeio precisam ser previamente definidas, como condição para o início da vigência da norma.

A referida previsão busca assegurar a justa retribuição aos profissionais de enfermagem sem, contudo, inviabilizar a sobrevivência de todo o sistema de saúde, uma vez que os custos inerentes ao aumento previsto para tais profissionais supera em bilhões de reais as capacidades



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Izalci Lucas

financeiras de Estados, Municípios, Instituições Filantrópicas e Privadas de saúde.

Referido tratamento está em consonância com a atual tendência mundial em reconhecer a importância vital que o sistema de saúde possui para uma nação. A título ilustrativo, indique-se que os Estados-membros da União Europeia, que estão na linha de frente no que concerne à proteção e à promoção dos direitos humanos, atribuíram tratamento diferenciado à prestação de serviços de saúde em decorrência do interesse público inerente a essa atividade.

Isso se deve ao fato de o setor da saúde ser relevante e essencial à coletividade, sobretudo neste momento de pandemia, ou em outros que possam vir. Ademais, um país que não prioriza o cuidado da saúde humana de sua população, sobretudo dando-lhe condições neutras de operacionalização, sem as externalidades negativas decorrentes de questões mercadológicas e da carga tributária, não privilegia o bem-estar social e o desenvolvimento de uma nação.

Considerando que o setor da saúde, especialmente o hospitalar, é uma das atividades econômicas mais importantes do Brasil, representando parte relevante no Produto Interno Bruto (PIB), segundo estatísticas da Organização Mundial da Saúde (OMS), é imperioso lançar os olhos sobre os estabelecimentos que exerçam esta atividade tão honrosa e fomentar a sua melhoria, a partir de incentivos que oportunizem o seu desenvolvimento constante, bem como proporcionem a sua manutenção, especialmente num cenário econômico tão conturbado como o que vivemos atualmente no país.

Segundo estimativas da Confederação Nacional de Saúde (CNSaúde), a aprovação de pisos salariais profissionais nacionais para a mão de obra contratada pelos prestadores de serviços de saúde causará um incremento relevante no preço dos planos de saúde, sobretudo considerando-se que o acesso aos serviços privados de saúde e de operadoras de planos de saúde é extremamente sensível a alterações econômicas e mercadológicas

Conforme dados divulgados pela mídia, poderá ocorrer um aumento superior a R\$16 bilhões na folha de salários do setor, impactando toda a cadeia e tendo como consequência direta a elevação do preço de acesso à saúde para a população, o que restringirá o acesso ao sistema de saúde suplementar (privado) e transportará essa demanda para o SUS, sobrecarregando o sistema público ainda mais. Nunca é demais lembrar



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Izalci Lucas

que o SUS é subfinanciado há anos e já enfrenta demandas reprimidas dos últimos dois anos (cujo foco foi o combate à pandemia da COVID-19).

A redução dos gastos públicos na área da saúde (com o teto dos gastos) e a privatização do sistema, que gera um aumento do gasto das famílias e dos empregadores com saúde, são fatores suficientes para demonstrar a inviabilidade de se onerar ainda mais esse sistema. Um aumento nos custos dos prestadores de serviços, que invariavelmente recairia sobre os consumidores finais, poderia deflagrar uma crise ainda maior na área de saúde, com a perda de milhares de beneficiários de planos de saúde privados, agravando o cenário atual, no qual muitos beneficiários não têm conseguido manter-se vinculados aos planos, em razão da queda brutal do poder aquisitivo das famílias e do aumento do desemprego.

Assim, é essencial inserir, no modelo proposto pela PEC 11/2022, regra que assegure as fontes de custeio aptas a permitir o incremento salarial dos profissionais de enfermagem para o poder público, bem como garantir que as instituições privadas de saúde possam adimplir com tais obrigações mediante a definição de medidas compensatórias na mesma proporção das despesas que o novo piso trará para as respectivas folhas de pagamento. Com tais medidas, será possível garantir que o Estado possa cumprir o seu dever de prover saúde à população.

Desta forma, propõe-se as alterações acima apresentadas para condicionar a fixação do piso salarial à definição das fontes de custeio para o setor público, bem como a definição das medidas financeiras compensatórias para o setor privado, de modo a impedir que tão importante medida em prol dos profissionais de enfermagem acabe gerando, como consequência, o sucateamento do setor da saúde.

Ciente de que os aprimoramentos sugeridos à Proposta de Emenda à Constituição nº 11, de 2022, conciliam o respeito ao pacto federativo com a valorização remuneratória de profissionais imprescindíveis à prestação de serviços de alta qualidade à população brasileira, peço o apoio dos nobres Senadores e Senadoras para a aprovação desta emenda.

Sala das Sessões,

Senador **IZALCI LUCAS**
PSDB/DF